

# Violência, direitos humanos e ética

## Violence, human rights and ethics

Kátia Hale dos Santos\*

Catalina Ignacia Robles Domínguez\*\*

**Resumo:** O texto ora apresentado tem como objetivos apontar os fundamentos da violência, dos direitos humanos e do *ethos* que os sustenta; tratar dos direitos humanos no Brasil e seus limites diante do neoliberalismo, bem como da violência contra a classe trabalhadora, dirigida por um movimento em que os fins justificam os meios, além de traçar considerações sobre a ascensão da ultradireita e a destruição dos direitos humanos para sustentação do capital que rende juros. Metodologicamente, realizou-se uma revisão bibliográfica, contando com autores clássicos e contemporâneos que buscaram compreender as categorias violência, direitos humanos e ética durante a História. Os resultados apresentam o Estado como instituição que mantém o monopólio da violência, quando os governos brasileiros, guardadas suas particularidades, mobilizam recursos para manter a burguesia financeirizada sob o clamor do *ethos* burguês que criminaliza a pobreza.

**Palavras-chave:** Ética. Violência. Direitos humanos.

**Abstract:** The aim of the text presented here is to point out the foundations of violence, human rights and the *ethos* that sustains them; to deal with human rights in Brazil and their limits in the face of neoliberalism, as well as violence against the working class, directed by a movement in which the end justifies the means, in addition to outlining considerations about the rise of the ultra-right and the destruction of human rights to sustain interest-bearing capital. Methodologically, a bibliographical review was carried out, using classic and contemporary authors who have sought to understand the categories of violence, human rights and ethics throughout history. The results show the state as an institution that maintains a monopoly on violence, when Brazilian governments, subject to their particularities, mobilise resources to maintain

---

\*Doutora e Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professora orientadora do curso de Especialização em Bullying, Violência, Preconceito e Discriminação na escola, coordenado pela UNIFESP/UAB. Professora do curso de pós-graduação em Trabalho Social com Famílias e Comunidades da Faculdade Paulista de Serviço Social. Professora do curso de formação continuada Família: gênero, racismo e diversidade, curso autoral direcionado aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social. E-mail: katiehale@gmail.com.

\*\*Discente do curso de Serviço Social da Universidade Federal da Integração Latino-americana. E-mail: cr.roblesd@gmail.com.



This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

the financialised bourgeoisie under the clamour of the bourgeois *ethos* that criminalises poverty.

**Keywords:** Ethics. Violence. Human rights.

Recebido em 16/07/2024. Aceito em 11/12/2024.

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as discussões sobre ética, violência e direitos humanos têm ganhado crescente relevância nos debates acadêmicos e sociais, sendo disseminadas nos meios de comunicação, destacadamente na televisão aberta e nos meios digitais. A complexidade dessas temáticas se reflete na indissociabilidade entre diferentes áreas do conhecimento, tornando o debate de extrema importância e urgência. O trabalho visa explorar essas temáticas, destacando os fundamentos da violência, a evolução dos direitos humanos e o *ethos* que os sustenta nos moldes da sociedade capitalista, destacando a conjuntura atual, dada a emergência do neoliberalismo e seu aprofundamento.

A violência, enquanto fenômeno social, assume múltiplas formas e significados. Desde a violência física e explícita até as formas mais sutis e estruturais, quando a pobreza e a miséria generalizadas se configuram como determinantes dessa violência, tendo como fundamento o sistema econômico e político vigente, causando impactos profundos na sociedade e nos corpos que a encarnam.

Afirma-se, a priori, que a violência aqui tratada está ligada diretamente à produção e à reprodução da vida humana, quando o homem é sujeito e objeto da ação, sendo exercida a violência de homens contra outros homens e às relações humanas por eles construídas, dirigidas ao ser social, ou seja, a sua condição de sujeitos de determinadas relações econômicas, sociais e políticas, que se encarnam em certas instituições (Vásquez, 2007). A análise da violência racial, por exemplo, destaca como o poder econômico e as desigualdades estruturais perpetuam a dominação e a opressão. Esse fenômeno é, particularmente, evidente em contextos historicamente marcados pela violência e por injustiças, como é o caso do Brasil, onde a herança colonial e a persistência de desigualdades socioeconômicas têm contribuído para a marginalização contínua de grupos racializados.

Nascido durante o processo da Revolução Francesa e de mudanças de paradigmas estabelecidos pela consolidação do modo de produção capitalista, os direitos humanos se convertem em direitos abstratos, sem base real, como se verá adiante. No cenário brasileiro, a discussão sobre direitos humanos é particularmente relevante, pois o país possui uma história marcada por profundas desigualdades sociais e econômicas, agravadas pelo processo de colonização, que aderiu ao ultrapassado modo de produção escravista, ao patriarcado e às determinações conservadoras da Igreja Católica, influenciando fortemente a constituição do Estado brasileiro. Conforme explica Moura (1988, p. 8), o Brasil fez a “independência sem abolir o trabalho escravo e fez a abolição sem acabar com o latifúndio”. Essa característica histórica marcante determinou que a dinâmica social do país fosse estrangulada e se mantivesse no tempo, sendo agravada ainda pelas políticas

neoliberais do início da década de 1990, que sacrificam os direitos da classe trabalhadora em prol de interesses econômicos dominantes.

Ainda que as políticas públicas dos últimos anos, embora tenham contribuído para reduzir a pobreza extrema, não foram capazes de reduzir as desigualdades históricas nem alterar o topo da pirâmide da hierarquia racial (Ferrugem, 2019, p. 49).

A ascensão da ultradireita e a consequente erosão dos direitos humanos no último período evidenciam uma crise ética que desafia os fundamentos da democracia e da justiça social. Nesse sentido, a ética relativista tem ganhado destaque, quando a opressão, a exploração e as violências de todas as formas, apoiadas pelo Estado, obtiveram grande dimensão com os meios de comunicação, afirmando que os fins justificam os meios.

O artigo propõe abordar essas questões a partir de uma revisão bibliográfica abrangente, utilizando obras de autores clássicos e contemporâneos que oferecem diferentes perspectivas sobre violência, direitos humanos e ética. Autores como Engels, Lenin e Hobsbawm fornecem a base teórica para entender como o poder econômico influencia as relações sociais e perpetua a violência. Na contemporaneidade, Trindade e Barroco se debruçam sobre a temática dos direitos humanos e da ética, respectivamente.

Na primeira parte do artigo, resgatam-se as categorias violência, direitos humanos e ética na tentativa de compreender seus fundamentos, apontando para a permanência de seus valores fundamentais, guardadas as particularidades conjunturais.

Na segunda parte, são analisadas as limitações dos direitos humanos no contexto do neoliberalismo, destacando como as políticas econômicas têm exacerbado as desigualdades e promovido a violência contra a classe trabalhadora, privando-a de direitos básicos promulgados pela Constituição de 1988, demonstrando que a letra da lei se conforma abstratamente, sendo válida, especialmente, quando se coloca em cena a defesa da propriedade e da família conservadora.

A metodologia adotada neste estudo combina a análise teórica com a contextualização histórica, buscando fornecer uma visão crítica e informada sobre os desafios e as contradições inerentes à promoção dos direitos humanos em um mundo marcado por profundas disparidades econômicas e sociais e geradoras de diferentes formas de violência. A análise incluirá a revisão de documentos históricos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como a crítica à sua aplicação prática, especialmente no que tange à exclusão de grupos minoritários e à perpetuação de desigualdades no acesso às riquezas produzidas pelos trabalhadores, lembrando que ao Sul do Equador, especialmente na América Latina, a classe trabalhadora que tem seus direitos extirpados possui raça e gênero, marcando os traços da classe que sustenta o modo de produção capitalista e se vê excluída do acesso às políticas sociais concretizadoras dos direitos humanos.

Espera-se que este trabalho contribua para um entendimento mais profundo da ética e da violência no contexto dos direitos humanos, oferecendo subsídios para a reflexão dos grupos progressistas e para futuras pesquisas.

### **Fundamentos da violência, dos direitos humanos e do ethos burguês**

No livro *Anti-Dühring* (Engels, 2015), Engels dialoga com uma figura de destaque da social-democracia alemã, Sr. Eugen Dühring, que aponta os fundamentos da violência na política, sendo os fenômenos econômicos decorrentes de causas políticas, e o poder econômico, fato

de segunda ordem. Usando a literatura inglesa para ilustrar sua hipótese, o social-democrata demonstra que a relação de dominação que se estabelece entre Robinson Crusó e o indígena Sexta-feira encontra seus fundamentos na violência política. Na contramão do pensamento de Dühring, Engels (2015) afirma que a violência pressupõe condições objetivas para ser exercida e, no caso particular da relação de dominação do personagem inglês sobre o indígena, que traduz os processos de colonização e tentativas de submissão dos indígenas ao trabalho escravo, foram necessários instrumentos para o trabalho do escravo e meios de sustentá-lo. Dessa forma, é o poder econômico que tece as relações sociais, lançando mão da violência.

A primeira violência se localiza no âmbito da produção, quando a distribuição desigual e a apropriação do excedente dividem as classes sociais entre dominantes, os detentores da propriedade, e os dominados, da força de trabalho. Decerto necessária a criação de um aparato repressivo que controlasse os escravos, no caso do modo de produção escravista, ou os servos, no feudalismo, ou, ainda, os operários, no capitalismo, caso contrário, o movimento de contraviolência se colocaria no horizonte imediato da classe dominante (Vásquez, 2007). Na sociedade dividida em classes, a classe dominante de proprietários emprega a violência como forma institucional, com vistas a preservar a propriedade privada, uma violência que será materializada na formação de um poder armado constituído por destacamentos especiais de homens armados pelo Estado (Lenin, 2016) contra a classe de trabalhadores, com o objetivo de garantir a ordem imposta pela divisão social em classes. O Estado não é, afirma Engels, um poder imposto de fora à sociedade, e tão pouco é ‘a realidade da Ideia de ética’, como Hegel afirma. E o Estado é

[...] um produto da sociedade quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento. É o reconhecimento de que essa sociedade está enredada numa irremediável contradição com ela própria, que está dividida em oposições inconciliáveis de que ela não é capaz de se livrar. Mas para que essas oposições, classes com interesses econômicos em conflito, não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, tornou-se necessário um poder situado aparentemente acima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da “ordem”. Esse poder, surgido da sociedade, mas que se coloca acima dela e que se aliena cada vez mais dela, é o Estado (Engels, n/d, p. 181).

O Estado funciona também como árbitro conciliador, um harmonizador das classes sociais, o que pode ser considerado uma abstração, uma vez que tal harmonia e equilíbrio só poderia ocorrer com a distribuição igualitária da riqueza, o que eliminaria o seu papel. A função conciliadora do Estado emerge durante a Revolução Francesa, com sua ideologia liberal, trazendo o discurso dos direitos humanos. Se é correto afirmar que a individuação do Homem e o desenvolvimento tecnológico foram avanços em relação ao feudalismo, uma vez que abriu-se a possibilidade da produção de alimentos e mercadorias que pudessem atender parcela significativa da humanidade, bem como colocou o Homem como produtor de sua própria história, capaz de autocriar-se e de autoprojetar-se a si, percebendo o constante movimento ao seu redor, também é verdade que a constituição dos direitos humanos reclama um legalismo formal, pois trata-se de direitos abstratos que alienam o homem da terra e dos meios de produção, não dando condições objetivas de acesso aos mecanismos que supram suas necessidades de sobrevivência (Trindade, 2006).

O primeiro artigo da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão afirma que “todos os homens nascem livres e são iguais perante a lei”, mas “iguais perante a lei e as profissões, que estavam igualmente abertas ao talento; mas, se a corrida começasse sem handicaps, era igualmente

entendido como fato consumado que os corredores não terminariam juntos”. (Hobsbawm, 2009, p. 91). A violência está representada na força da lei quando priva a propriedade privada para os não herdeiros, delimitando as classes burguesa e proletária. Para a classe trabalhadora, restava a violenta competição no mercado de trabalho, uma livre concorrência que pressupõe a cristalização formal-jurídica de uma ordem social na qual a classe dominante se sobrepõe ao trabalhador, alienando-o da sua humanidade. Engels (2008), descreve a situação de violência expressa na miséria e na opressão vividas pela população rural arrancada das suas raízes e jogada nas periferias fétidas e insalubres das grandes cidades industriais.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão consagra o direito à igualdade e à liberdade, preservando a propriedade privada. Dessa forma, concretiza a influência jusnaturalista, pois preserva o direito natural, sagrado e inalienável à propriedade. Vale dizer que os direitos humanos possuem uma concepção não universal de ser humano, pois, ao mesmo passo em que lança mão do lema da Revolução Francesa, pregando a liberdade e a igualdade, desconsideraram a desigualdade crescentes, destacadamente a inferiorização das mulheres por toda a Europa, o tráfico negreiro e a submissão ao trabalho escravo que contribuiu para o processo de acumulação primitiva do capital europeu e o massacre dos indígenas por toda a América.

ressalta-se que os direitos trazidos pelas duas principais revoluções do século XVIII, ou seja, a consagração dos direitos naturais, determinando que os homens são iguais e livres, dizem respeito aos direitos do homem e não da mulher, sendo que a figura masculina em questão é quase que exclusivamente branca; causando, portanto, um cenário de opressão e exclusão de alguns grupos minoritários, como a manutenção da escravidão dos negros nos EUA e do poder sobre as colônias africanas na França, bem como a negação ao reconhecimento de direitos às mulheres francesas. (Monteiro E Squeff, 2016, P. 164).

Desde a configuração dos papéis de homens e mulheres no patriarcado<sup>1</sup>, as mulheres, ao longo dos séculos, atravessando os diferentes modos de produção, foram privadas do pleno exercício dos seus direitos. Confinadas à esfera privada, desenvolvendo atribuições domésticas, cuidados com a casa e com os filhos, foram submetidas a violências e abusos. No capitalismo, os mecanismos de diminuição dos salários passam pelo emprego da mão de obra infantil e feminina. Os aperfeiçoamentos mecânicos realizados no período, deslocando para as máquinas o trabalho que exige esforços, “permitiram” que tanto uma mulher quanto uma criança pudessem executar o trabalho pela metade do salário de um operário.

Já nos países colonizados, o desenvolvimento se deu por meio do trabalho escravo, quando africanos arrancados súbita e violentamente de seus meios de subsistência foram submetidos à violência, vivendo como animais, não tendo nenhum direito e, pelas Ordenações do Reino, poderiam ser vendidos, trocados, castigados, mutilados ou mesmo mortos, sem que ninguém ou nenhuma instituição pudesse intervir em seu favor. (Moura, 1992). Os castigos, as torturas e as condições de vida muito se distanciavam da concepção de direitos humanos declarada na Europa.

A situação da mulher durante o período colonial, determinada pelo regime de escravidão e pelo patriarcado, marca a construção da identidade nacional e da hierarquia de gênero e raça, com destacada exploração econômica e opressão às mulheres escravizadas, cujo papel não esteve restrito à esfera econômica. Dar prazer aos homens e gerar a força de trabalho – seus filhos – para fins de acumulação de riqueza. Seguindo a trilha de Saffioti (2013), as mulheres brancas estavam destinadas ao confinamento do espaço doméstico e à submissão moral do catolicismo, ao passo que as mulheres negras eram vitimizadas pelo estupro colonial.

Dessa forma, fica evidenciada a concepção não universal de ser humano constante na 1ª Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. A igualdade civil expressa no documento favorece as relações contratuais de trabalho e não implica os direitos políticos – o voto censitário definia a participação na direção do Estado – e sociais, os quais serão conquistados somente na segunda metade do século XIX e no século XX.

Vale lembrar que a ideologia liberal propagada nesse momento encontra seus fundamentos numa dupla moralidade, acatando dois caminhos para a ética moderna que justificam os valores e os interesses políticos e econômicos. O primeiro é o relativista, o utilitarismo moral, a moral dos interesses privados, aquela que afirma que os fins justificam os meios; o segundo é o universal, caminho da ética transcendental, que afirma os valores universais, mas os remete para uma razão abstrata, separada do empírico, da vida social, aquela que exige a adequação racional da proporção entre meios e fins (Chauí, 1992; Barroco, 2010).

Os direitos sociais e políticos se confundem com a história das lutas travadas pelos trabalhadores, contrapondo-se à exploração, à opressão e às desigualdades resultantes do desenvolvimento do modo de produção capitalista. Desde o último quartil do século XIX, o modo de produção capitalista, em seu estágio imperialista clássico (Mandel, 1982), é atravessado por modificações profundas no seu ordenamento e em sua dinâmica econômica, rompendo com os princípios do liberalismo, quando o Estado passou a desenvolver diferentes funções no capitalismo monopolista, entre elas, assegurar a reprodução e a manutenção dos trabalhadores, controlando os níveis de consumo por meio dos sistemas de previdência e seguridade social (Netto, 2011).

De outro lado, a entrada em cena da classe trabalhadora desde a Revolução de 1848, por meio da organização política dos trabalhadores em associações e sindicatos, possibilitou a exigência do seu reconhecimento como classe e de seus direitos políticos e sociais, esses últimos materializados nas políticas sociais, suprimindo minimamente suas condições de subsistência. Importante destacar que o utilitarismo moral do capitalismo, quando útil é satisfazer as necessidades materiais e recriar novas necessidades, caminhará *pari passu* com a ética universal, quando o Estado, frente à organização política da classe trabalhadora, passará a ser um mediador ético-moral entre os indivíduos e a sociedade, associando o consenso à sua função coercitiva (Barroco, 2010), beneficiando tanto a classe trabalhadora quanto a burguesia.

No período referido acima, a ética cristã marcou a cultura ocidental, quando a Doutrina Social da Igreja propôs ações ético-políticas capazes de gerar ações individuais e coletivas para o alcance da justiça social e do bem comum, responsabilizando os indivíduos pelo seu sucesso ou fracasso, imputando à família nos moldes burgueses – pai, mãe e filhos – as ações e modo de vida para a superação dos problemas e a contribuição para a manutenção da ordem e do progresso.

De acordo com Trindade (2006), é somente na segunda metade do século XIX que os trabalhadores conquistam direitos políticos e sociais, a exemplo da regulamentação da jornada de trabalho, salário-mínimo, férias, aposentadoria, educação, assistência social e saúde, entre outros. A robusta organização política da classe trabalhadora nos sécs. XIX e XX, por meio do Movimento Sindical e Operário, Partidos de Esquerda e dos Movimentos Sociais de Direitos Humanos, a exemplo dos Movimentos Negro, de Mulheres e LGBT a partir da década de 1960, foram capazes de impor limites ao capital, expressando conquistas e avanços, mas também com recuos e retrocessos.

Se a bandeira dos direitos humanos é apropriada pelos trabalhadores na segunda metade do século XIX e início do século XX, as crises econômicas próprias do sistema capitalista, bem como suas crises políticas, possibilitaram a ascensão do Nazismo e do Fascismo, gerando uma

nova crise aos direitos humanos, quando o racismo, a xenofobia, a brutalidade e a violência colocaram a humanidade nos trilhos da barbárie. A configuração dos direitos humanos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, pela Organização das Nações Unidas, incluiu aos direitos humanos, os direitos econômicos, sociais e culturais, além de pactos e tratados internacionais, um compromisso moral que tornar-se-ia eficaz e concreto dependendo da dinâmica das relações sociais (Trindade, 2011), ou seja, a positivação do direito não é suficiente para sua realização. Decerto, a estabilidade econômica na Europa entre os 1940 e 1970, em decorrência da política de intervenção estatal na economia e na efetivação dos direitos humanos, constitui-se em uma combinação entre acumulação de capital e equidade, (Behring e Boschetti, 2008), quando a cidadania abrange as liberdades individuais expressas pelos direitos civis, políticos e sociais. O desenvolvimento econômico e o acesso da classe trabalhadora ao bem-estar social e à segurança nos países de capitalismo central foram possíveis às expensas da exploração neocolonial e a

parte pobre do mundo terminou contribuindo (novamente) para financiar a construção do bem-estar social na parte rica – uma espécie de transfusão de sangue às avessas, de organismos debilitados para corpos robustos. (Trindade, 2011, p. 199).

Se o processo de acumulação primitiva do capital foi desenvolvido durante a história às custas do trabalho escravo e, posteriormente, do trabalho superexplorado, além do saque das riquezas naturais e à apropriação do território brasileiro e latino-americano, durante aproximadamente quarenta anos, no período da Guerra Fria, os golpes militares serviram aos ditames estadunidenses e ao aumento da dívida pública, além da entrada de empresas imperialistas no Brasil, dando continuidade ao desenvolvimento desigual e combinado. No Brasil, o período autocrático burguês instituiu práticas de torturas, suprimiu o direito de ir e vir, a prisão em massa e a perseguição aos movimentos sociais e a todo grupo progressista e de esquerda.

Pode-se dizer que o movimento de institucionalização dos direitos humanos é relativamente novo no Brasil, tendo sido inaugurado pela Constituição de 1988. É fato que o processo de abertura democrática e a Constituinte dar-se-ão sob a influência da política conservadora brasileira, representada na reforma agrária racional que não atendeu às organizações representativas dos trabalhadores camponeses. Mais tarde, sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso, foi elaborado o 1º programa nacional de direitos humanos, assumindo a responsabilidade de desenvolver ações de forma sistemática e articulada para reconhecer, garantir e promover os direitos humanos, protegendo todos os brasileiros de possíveis violações (Carbonari, 2012). Tal programa encontrará, no entanto, na contramão da sua proposta, a emergência do neoliberalismo e das contrarreformas, o que resultará em aumento da violência no país, como se verá a seguir.

### **A violência, os direitos humanos e a moral (ultra) neoliberal**

Com a crise estrutural do capital iniciada no final dos anos 1960 (Mandel, 1982) irrompe a crise do estado de bem-estar, ou seja, sobre as políticas sociais que materializam os direitos sociais – alimentação, moradia, saúde, educação, cultura, transporte, lazer, etc. A ofensiva neoliberal de ordem econômica, política, social, cultural e ideológica passou a englobar toda a vida social, galgando espaços na coordenação dos Estados nacionais. Para Netto (1996), a financeirização do capitalismo vem deixando profundas marcas na sociedade por meio da globalização da economia, cuja principais características são a superacumulação e a especulação desenfreada.

A reestruturação produtiva como resposta à crise do capital tem como principal característica a hegemonia do capital fictício especulativo e a incorporação, em larga escala, de tecnologias microeletrônicas – trabalho morto –, poupando a contratação de trabalho vivo (ANTUNES, 2000), resultando no desemprego como a principal expressão da questão social. Recorda-se, aqui, que o salário mínimo fora pensado para atender às necessidades básicas dos trabalhadores e suas respectivas famílias e, mesmo não tendo alcançado seu intento, a ausência de renda fixa mensal atira os trabalhadores e seus filhos na miséria, quando qualquer possibilidade de ter seus direitos fundamentais supridos é anulada.

No Brasil, a implementação do neoliberalismo, por meio da incorporação da agenda do Banco Mundial (BM) e do Fundo Monetário Internacional (FMI), foi em direção oposta à recém-aprovada Constituição Federal de 1988 (CF/88). A CF/88 teve como avanço singular a criação de um padrão de proteção social inovador, dado pela criação da Seguridade Social, composta pelas políticas de assistência social, saúde e previdência social, financiadas por um orçamento próprio com fontes diversificadas, segundo Behring e Boschetti (2008). É ponto consensual entre os estudiosos críticos que, desde a década de 1990, vive-se no Brasil a “reforma” do Estado, com fortes tensões e impactos na Constituição de 1988, num contexto em que foram (e continuam sendo) derruídas as conquistas históricas da classe trabalhadora, bem como aprofundada em escala planetária a questão social.

Ao longo dos anos 1990, propagou-se na mídia falada e escrita e nos meios políticos e intelectuais brasileiros uma avassaladora campanha em torno de reformas. A era Fernando Henrique Cardoso (FHC) foi marcada por esse mote, que já vinha da era Collor, cujas características de *outsider* (ou o que vem de fora) não lhe outorgaram legitimidade política para conduzir esse processo. Tratou-se, como se pôde observar, de “reformas orientadas ao mercado, num contexto em que os problemas no âmbito do Estado brasileiro eram apontados como causas centrais da profunda crise econômica e social vivida pelo país desde o início dos anos 1980. Reformando-se o Estado, com ênfase especial nas privatizações e na previdência social e, acima de tudo, desprezando as conquistas de 1988 no terreno da seguridade social e outros – a carta constitucional era vista como perdulária e atrasada –, estaria aberto o caminho para o novo “projeto modernizador”. O principal documento orientador dessa projeção foi o Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRE/MARE, 1995), amplamente afinado com as formulações de Bresser Pereira, então, à frente do Ministério da Administração e da Reforma do Estado (MARE). (BEHING e BOSCHETTI, 2008, p; 148).

Em que pese a implementação dos três Planos Nacionais de Direitos Humanos durante os governos Fernando Henrique e Lula, com avanços nas diretrizes que garantiam a igualdade na diversidade, respeito às diferentes crenças, liberdade de culto e garantia de laicidade do Estado brasileiro (Maior, 2018), a conjuntura dos anos 1990 até nossos dias demonstra que existe um abismo entre os princípios configurados na Constituição de 1988 e a efetiva concretização do direito legal, uma vez que os direitos sociais se chocam com a reprodução capitalista e a necessidade de acumulação capitalista. Prova disso é que o lançamento do 1º Programa Nacional de Direitos Humanos ocorre sob o trauma do assassinato de trabalhadores rurais em Eldorado dos Carajás, PA, por uma operação realizada pela polícia militar, ou seja, pelo braço armado do Estado e protetor da propriedade privada. Recorda-se, ainda, que no Plano Nacional de Direitos Humanos, sob a presidência do governo Lula, foi suprimido o tema relacionado à extinção dos símbolos religiosos nos órgãos públicos, a proposta para descriminalizar o aborto foi restringida

e, em relação aos conflitos agrários, debate caro ao Partido dos Trabalhistas e aos movimentos sociais atuantes no campo, foram eliminadas as menções à chamada ditadura militar.

Decerto, como já mencionado anteriormente, a violência está na base dos direitos humanos no Brasil, encontrada na formação sócio-histórica que resultou no racismo e no patriarcalismo, bem como na segregação de negros e negras pelo terrorismo do Estado desde a sua gênese, guardando marcas recentes durante o período autocrático-burguês, que dizimou centenas de vidas. Para Almeida (2004), a violência é institucionalizada e promovida pelo Estado quando, cotidianamente, os projetos e trajetórias são interrompidos diariamente pelo seu braço armado ou sofrendo as consequências de ajustes fiscais e dos cortes no orçamento público, afetando as políticas de educação, trabalho e saúde. A reestruturação dos padrões de acumulação capitalista faz cortar “na carne” da classe trabalhadora, que passa a sofrer as mazelas de medidas neoliberais. Certo é que a imposição da agenda neoliberal ao Brasil carrega as marcas da sua dependência econômica, fazendo aprofundar a exploração da força de trabalho como forma de compensar as transferências de valor aos países de capitalismo central (Brettas, 2017).

Para Almeida (2004), há um inventário de formas de violência institucionalizada no Brasil que grassa nos três poderes e envolve elite financeira e políticos seus representantes.

O inventário das formas predominantes de violência institucionalizada no Brasil compreende a corrupção que grassa nos três poderes (tendo o envolvimento das elites financeiras e políticas), com a apropriação criminosa do patrimônio público e a reinvenção de mecanismos e estratégias que asseguram a impunidade, favorecendo o descrédito das instituições públicas e da política *stricto sensu*; a prática generalizada da tortura, protagonizada por agentes dos aparatos de repressão, dirigida aos presos políticos nos períodos ditatoriais e aos presos comuns nos períodos de normalidade democrática; a criminalidade urbana, cuja expressão mais cabal localiza-se nas chamadas execuções sumárias ou extrajudiciais, que consistem em homicídios praticados por agentes das forças de segurança ou por grupos de extermínio, quase exclusivamente, contra integrantes das classes subalternas; nas chacinas, que se referem a homicídios de três ou mais pessoas e que, segundo especialistas, envolvem geralmente o tráfico de drogas (Schivartche, 1998/ Yunes, 2001) e outras modalidades de crime vinculadas diretamente ao comércio ilegal de drogas; nos autos de resistência (adotados pela polícia civil, para encobrir assassinatos e indicar que execuções realizadas por seus agentes decorreram de resistências a ações policiais); nos homicídios e latrocínios, cada vez mais frequentes; nos crimes sexuais; nos crimes contra o patrimônio. É necessário chamar a atenção também para os altos índices de criminalidade vinculada a relações familiares. Há, ainda, que se considerar a violência letal relacionada a conflitos fundiários e o igualmente correspondente grau de impunidade. Nesses crimes, que fazem parte do nosso cotidiano, há forte dimensão classista, racista e/ou de gênero. (Almeida, 2004, p. 430)

Almeida (2004) afirma que mecanismos e estratégias asseguram a impunidade reinventando a prática generalizada de tortura, uma herança da ditadura protagonizada por agentes do Estado e dirigida aos presos comuns e aos suspeitos pela polícia militar, comumente mortos em suas próprias casas ou nas ruas, como denunciam cotidianamente os meios de comunicação; a criminalidade urbana, comumente ligada ao tráfico de drogas, sem contabilizar o envolvimento do Estado, por meio dos seus agentes; a proliferação dos “negócios do tráfico”; as execuções

sumárias, que consistem em homicídios praticadas por policiais ou grupos de extermínio; as chacinas, que envolvem facções de grupos de traficantes de drogas, quase que exclusivamente contra integrantes das classes subalternas; os autos de resistência; os conflitos fundiários seguidos de homicídios que ficam impunes, exterminando lideranças que lutam por um pedaço de terra; o alto índice de homicídios da população LGBTQIAPN2+ e o alto índice de violência intrafamiliar contra crianças, pessoas idosas e mulheres. Parte do processo de constituição sócio-histórica, a violência está marcada com maior profundidade no corpo e na subjetividade da população negra e das mulheres desde a sua infância, atravessando a constituição objetiva e subjetiva das famílias pobres da classe trabalhadora.

Os rebatimentos do neoliberalismo na política e na economia brasileira nos anos 1990, impondo o que Behring (2003) nomeou de contrarreformas do Estado, visando atender interesses capitalistas, acirram-se após o golpe parlamentar midiático, em 2016, quando as contrarreformas se aprofundam. As contrarreformas do ensino médio, da previdência, trabalhista e a Emenda Constitucional nº 95/2016, intensificando o desmonte do Estado brasileiro na área social, retiram direitos conquistados pela classe trabalhadora durante sua história de lutas e resistências. O sucateamento das políticas públicas se aprofunda após a eleição do protofascista Jair Bolsonaro, lado a lado com a banalização da vida durante a pandemia de Covid-19, a criminalização dos pobres, destacadamente os jovens negros moradores das periferias, bem como a militarização da vida social, facilitada pela venda de armas, quando o cidadão é incentivado a promover sua autodefesa e a defender sua propriedade e sua família, passando a defender que “bandido bom é bandido morto”. Poder-se-ia destacar, ainda, a violência e a discriminação contra os indígenas, quilombolas, migrantes e moradores em situação de rua. Um Estado de exceção no interior de um Estado democrático, segundo Barroco (2015), um Estado que, de acordo com Demier (2017), encontra sua democracia blindada.

A história recente de nossa formação social foi marcada pelo esgotamento de uma estratégia de conciliação de classes, consubstanciada no longo ciclo de governos petistas, o que abriu espaço para o golpe de 2016 e a ascensão da extrema direita como alternativa de governo. O ódio, o preconceito, o ressentimento foram transformados em arma política e, para tanto, o outro tem que assumir a forma de inimigo a ser aniquilado, um radicalmente outro tem que emergir para permitir a unidade do bloco conservador e reacionário. (Iasi, 2020, p. 657).

Barroco (2011) informa que a gestão da miséria vinha sendo realizada com o encarceramento em massa da população pobre e negra, sem direito ao julgamento garantido por lei, bem como o genocídio dessa população, com a criminalização da pobreza e culpabilização dos pobres, caminhando ao lado da tolerância zero, quando a justiça passa a ser realizada com as próprias mãos. O *ethos* burguês, segundo Barroco (2011), fundado na posse privada de objetos, induz ao consumismo e à competição, quando o consumismo exacerbado induz ao individualismo, se expressando de modo privatista. A negação do outro é intensificada pela ideologia do medo internalizado na vida cotidiana, quando o combate ao mal propagado pelos meios de comunicação e pelas Igrejas Neopentecostais invertem a moralidade: o combate ao mal justifica o mal e a eliminação do outro, de acordo com Barroco (2011).

Durante os quatro anos do governo Jair Bolsonaro,

vivenciamos um retrocesso democrático no qual imperou a desvalorização do humanismo, da ciência, da cultura, dos direitos humanos, engendrando uma

sociabilidade marcada pelo ódio, por níveis absurdos de desigualdade e por formas inéditas de violência contra os/astrabalhadores/as, as mulheres, os negros e a população de LGBTQIA+ (Brites e Barroco, 2022 in Barroco, 2023).

A conjuntura aprofunda os valores neoliberais, desqualificando o Estado e promovendo o individualismo, o empreendedorismo e a meritocracia, com apoio de imagens na internet de “empresários de sucesso, microempreendedores e consultorias na versão coaching, responsabilizando os trabalhadores pelo seu sucesso ou fracasso. Dessa forma, a ética se objetiva como moralismo, de acordo com Barroco (2023), reproduzindo processos de desumanização sob o impacto de inéditas formas de violência extraeconômicas e de disseminação do irracionalismo que propõem formas morais de enfrentamento social da barbárie (p. 21).

O discurso de ódio e os ataques entre petistas e bolsonaristas – os dois grupos com maior relevância política na atualidade – conformam-se em um conjunto de ideias e valores, estando em um lado os “homens de bem”, de família, religiosos e que contribuem para o desenvolvimento do país; e de outro lado, os gays, as lésbicas, os golpistas de toda sorte de adjetivos reducionistas que não explicam as práticas políticas dos governos petistas, as quais, em grande medida, deram continuidade às “reformas” neoliberais iniciadas nos anos 1990. Concorde-se com Barroco (2023), quando afirma que tal ideologia legitima, valoriza e fortalece as relações sociais capitalistas, desempenhando uma função na luta de classes (Barroco, 2008). A ideologia e o discurso moralista vêm sendo propagadas pelos meios de comunicação, que veiculam imagens violentas e julgamentos virtuais. Execuções sumárias são aplaudidas pelos “homens de bem” contra as minorias, a classe trabalhadora pobre, desempregada e, comumente, negra.

Ao examinar a relação entre o Estado e a violência, verifica-se como as políticas públicas e as ações governamentais têm mantido o monopólio da violência para sustentar a ordem social existente, compreendendo que a violência é uma constante nas relações sociais, na qual o Estado se apresenta com seu braço repressor, por meio da polícia militar, conforme Ferrugem (2019). Parte significativa da população incita o ódio, as práticas fascistas e xenófobas, o uso da força, clama pela pena de morte. Para Barroco (2008), o irracionalismo que se propagou na sociedade tem disseminado o pessimismo, o anti-humanismo, o individualismo e desvaloriza a verdade objetiva, dissimulando as contradições sociais e naturalizando suas consequências, convertendo-se, dessa forma, em apologia do capitalismo (Barroco, 2008).

Diante desse contexto social, político e econômico, configurado pelo momento de crise econômica, os direitos humanos e os valores éticos se convertem em abstrações e alienações. O desemprego e o afastamento cada vez maiores do Estado na vida cotidiana dos trabalhadores, bem como o discurso de ódio que coloca o outro como inimigo, resultam na ausência de condições objetivas para materializar os direitos humanos, convertendo-os em abstrações. Por outro lado, materializam-se negando a si próprios. São fundamentais, portanto, a reflexão acerca da materialidade dos valores, as lutas concretas para a sua objetivação e a crítica à sua alienação. (Barroco, 2008).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da relação entre ética, violência e direitos humanos revela um cenário complexo e desafiador. A violência, em suas diversas formas, emerge não apenas como uma transgressão dos direitos humanos, mas também como uma consequência de estruturas sociais desiguais e

excludentes. A ética, nesse contexto, deve ir além do moralismo superficial e enfrentar as raízes dessas desigualdades, promovendo, para além da justiça social, a equidade.

Recorda-se que os direitos humanos, em sua gênese, colocam uma contradição: o alcance dos direitos nega o direito à propriedade e aos meios de produção, sendo os trabalhadores atirados no mercado de trabalho à própria sorte. No entanto, no decorrer da história, a classe trabalhadora tomou consciência do seu papel, passando a lutar por direitos essenciais à sua sobrevivência, direitos humanos convertidos em políticas sociais que atendiam suas necessidades básicas. No Brasil, o tardio alcance da legislação que institui os direitos humanos sofre com as contrarreformas dos governos federais desde a década de 1990, com aprofundamentos a partir de 2016, como o golpe parlamentar midiático que destituiu a presidenta Dilma.

Se o ataque aos direitos humanos encontra uma resignação inconformista, por um lado, uma revolta dos homens singulares (LUKÁCS, 2013) também tem encontrado resistências, a exemplo do Movimento Feminista, do Movimento LGBTQIAPN + e do Movimento Negro, movimentos contra a privatização da saúde, pelos direitos, contra o genocídio da população negra e pobre, movimento de luta das mulheres trabalhadoras contra a opressão e a discriminação. Decerto, as lutas implementadas pelo movimento negro foram impulsionadas pelo contexto da impossibilidade do/a negro/a alcançar qualquer dimensão da cidadania brasileira. Do Teatro Experimental do Negro - década de 1940 - até o Movimento Negro Unificado, criado em 1978, avançou no período da redemocratização, obtendo conquistas: a titulação de terras quilombolas, a presença, na Constituição de 1988, do racismo como crime inafiançável; o Estatuto da Igualdade Racial; as cotas raciais e sociais nas universidades federais e as cotas raciais para os concursos públicos, a demarcação das terras indígenas, entre outras conquistas. A conquista de um lugar em diferentes políticas públicas está no caminho da emancipação política.

A ideologia conservadora, propagada pelos meios de comunicação massivos, muitas vezes, reforça discursos de ódio e práticas fascistas, exacerbando a violência explícita contra os grupos minoritários e marginalizados. Portanto, a resistência e o questionamento a esses discursos são fundamentais não apenas para refrear a violência, estigmas e prejuízos que propagam tais ideologias, senão também para a construção de uma sociedade que respeite e proteja os direitos e a dignidade de todas as pessoas.

Portanto, a luta pelos direitos humanos e a promoção de uma ética genuinamente comprometida com a justiça social exigem, de um lado, persistência e, de outro, resistência. Assim, faz-se essencial que continuemos a refletir sobre a materialidade dos valores éticos e a importância das lutas concretas para sua realização. Como nos ensina Milton Nascimento, “sei que nada será como está, amanhã ou depois de amanhã, resistindo na boca da noite um gosto de sol”.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Suely Souza de Almeida. **Violência e Direitos Humanos no Brasil**. Revista Praia Vermelha, Estudos de Política e Teoria Social. Número 11, Segundo Semestre, 2004. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/index>. Acesso em 30/11/2023.
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- BARROCO, Maria Lúcia. **Ética**: fundamentos sócio-históricos. São Paulo: Cortez, 2010.

- BARROCO, Maria Lúcia. **Barbárie e neoconservadorismo**: os desafios do projeto ético-político. Disponível em Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 106, p. 205-218, abr./jun. 2011. <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/rTywnLhQhmCyXCtYCSQWN9n/> Acesso em 30/11/2012.
- BARROCO, Maria Lúcia. **Não passarão!** Ofensiva Conservadora e Serviço Social. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 124, p. 623-636, out./dez. 2015. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Bfwfs35RRvrQbKwTX9DhnNc/abstract/?lang=pt>. Acesso em 23/07/2018.
- BARROCO, Maria Lúcia. **O significado sócio-histórico dos Direitos Humanos e o Serviço Social**. CFESS. 2008. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/pdf/maria\\_lucia\\_barroco.pdf](http://www.cfess.org.br/pdf/maria_lucia_barroco.pdf). Acesso em 15 de junho de 2012.
- BARROCO, Maria Lúcia. **30 Anos do Código de Ética do/a assistente social brasileiro/a**. Temporalis, Brasília (DF), ano 23, n. 46, p. 13-23, jul./dez. 2023. ISSN 2238-1856. Disponível em <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/43320>. Acesso em 20/05/2024.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contra-Reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.
- BEHRING, Elaine Rossetti. BOSCHETTI, Ivonete. **Política Social**: fundamentos e história. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em 10/06/2024.
- BRETTAS, Tatiane. **Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil**. Temporalis, Brasília (DF), ano 17, n. 34, jul./dez. 2017. Disponível em <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17702>. Acesso em 30/12/2020.
- CARBONARI, Paulo César. Direitos humanos no Brasil: a promessa é a certeza de que a luta precisa continuar. In: MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. **Direitos humanos no Brasil**: diagnóstico e perspectiva: movimento nacional de direitos humanos. Passo Fundo: IFIBE, 2012. Disponível em [https://cdhpf.org.br/wp-content/uploads/2016/12/diagnosticos\\_perspectivas.pdf](https://cdhpf.org.br/wp-content/uploads/2016/12/diagnosticos_perspectivas.pdf). Acesso em: 15 nov. 2017.
- CHAUÍ, M. **Público, privado, despotismo**. In: NOVAES, A. (org.). Ética. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- DEMIER, Felipe. **Depois do Golpe**: a dialética da democracia blindada no Brasil. Rio de Janeiro: Mauad, 2017.
- ENGELS, Friedrich. **Anti-Dühring**: a revolução da ciência segundo o senhor Eugen. São Paulo : Boitempo, 2015.
- ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Editora Escala n/d.
- ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2008.
- ENGELS, Friedrich. **O papel da violência na história**. São Paulo: Edições Iskra, 2016.
- FERRUGEM, Daniela. **Guerra às drogas e manutenção da hierarquia racial**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.
- HOBBSAWM, Eric J. **A Era das Revoluções – 1789 – 1848**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2009.

IASI, Mauro. **Pandemia e violência**. Vértices (Campos dos Goitacazes), vol. 22, 2020 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, Brasil Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=625764793002>. Acesso em 20/03/2022.

LENIN, Vladimir Ilitch. **Sobre a violência e o Estado**. In ENGELS, F O papel da violência na história. São Paulo: Edições Iskra, 2016.

LUKÁCS, Georg. **Para uma Ontologia do Ser Social**, 1. Tradução Carlos Nelson Coutinho, Mario Duayer, Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2012.

MAIOR, Nívea Maria Santos; CLEMENTINO, Milca Oliveira; COSTA, Rosiane Oliveira da; LEAL, Sara Duarte Cordeiro. **Direitos Humanos e Serviço Social: demandas e desafios contemporâneos**. v. 18 n. 36 (2018): ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL. Disponível em <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/21159>. Acesso em 20/01/2022.

MANDEL, E. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Nova Cultural, 1982.

MONTEIRO, Michelle Alves; SQUEFF, Tatiana Cardoso. **Para além de uma crítica aos direitos humanos: a interculturalidade como alternativa**. *Hendu* 7:160-174 (2016). Disponível em <https://periodicos.ufpa.br/index.php/hendu/article/view/6021>. Acesso em 20/11/2018.

MOURA, Clóvis. Cem anos de abolição do escravismo no Brasil. **Revista Princípios. Revista Teórica, Política e de Informação**. São Paulo: Anita Garibaldi, 1988.

MOURA, Clóvis. **História do Negro Brasileiro**. São Paulo – Editora Ática, 1992.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. **Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva do Serviço Social no Brasil**. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 50, 1996.

SAFFIOTI, Heleieth. **A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade**. São Paulo: Editora expressão popular, 2013.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História Social dos Direitos Humanos**. 2ª edição – São Paulo: Editora Peirópolis, 2006.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os Direitos Humanos na perspectiva de Marx e Engels: emancipação política e emancipação humana**. São Paulo: Alfa Omega, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Diversifica (UFSC Diversifica) LGBTQIAPN +: mais do que letras, pessoas** (2021). Disponível em <https://blog-psique.blogspot.com/2021/06/ufsc-lgbtqiapn-mais-do-que-letras.html>. Acesso em 20/04/2024.

VÁZQUEZ, Adolpho Sánchez. **Filosofia da práxis**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.